



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2021

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, avisa aos interessados, que pretende selecionar pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de celebrar contrato de locação de imóvel urbano na Região Administrativa de Samambaia/DF, Área Central, para instalar e acomodar o Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica, com vista ao pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme consta nos autos do processo nº 04011-00002520/2021-11 nas condições abaixo especificadas.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel para acomodar o Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica na Região Administrativa de Samambaia/DF, Área Central, conforme Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 91 e Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012.

1.2 - O imóvel deve ter área útil de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) a 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Região Administrativa de Samambaia/DF, Área Central, para proporcionar serviços especializados e multidisciplinares no atendimento às mulheres em situação de violência, conforme especificações contidas no Projeto Básico 72448892 e Anexo II.

2. DO OBJETIVO

2.1 O edital de Chamamento Público nº 04/2021 visa verificar a disponibilidade de imóveis no mercado de Brasília/DF que atenda aos interesses da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal- SMDF para escolha de imóvel adequado na instalação do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica na Região Administrativa de Samambaia/DF, Área Central.

2.2 As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

3. DA JUSTIFICATIVA

A violência doméstica contra as mulheres é um fato que a cada dia preocupa e chama a atenção de um número maior de pessoas. No Brasil as ações de combate à violência doméstica são relativamente recentes. Embora a primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) tenha sido instituída em 1985, somente em 2006 – 21 anos depois – o país instituiu uma legislação específica para o combate dessa violência.

Nesse contexto de combate a violência doméstica a figura dos autores de violência tem sido deslocada nos debates à medida que avançam as discussões e surgem iniciativas do Estado e da sociedade civil para combater a essa forma de violência. Os autores por muito tempo se beneficiaram da ausência de legislação específica e de um sistema de combate efetivo à violência doméstica.

A questão da criação de espaços de reflexão para homens autores de violência passou a ser mais debatida e aceita, na medida em que foi se construindo a compreensão de que, ao trabalhar apenas com as mulheres, estávamos lidando apenas com uma das partes envolvidas na situação de violência e que também os homens que fossem submetidos a algum tipo de intervenção diminuiriam a reincidência de violência em seus relacionamentos atuais e futuros.

O que podemos observar a respeito dos trabalhos realizados com homens autores de violência, a partir das experiências brasileiras, é que as mesmas antecedem a Lei Maria da Penha e tem sido adequadas à mesma de maneiras variadas.

Embora se tenha pontuado como avanço na Lei Maria da Penha a previsão de assistência/atendimento a autores de violência no texto da lei, se ressalta que no Distrito Federal, três anos antes da promulgação da Lei Maria da Penha, já era implementado um serviço que continha entre seus objetivos atender autores de violência, o Núcleo de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica – NAFAVD.

Os NAFAVDs executam no âmbito do Distrito Federal, ações da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que promovam a equidade de gênero e a cultura de paz por meio do empoderamento de mulheres e da responsabilização de autores/as de violência doméstica e familiar contra mulheres; prestam atendimento e acompanhamento psicossocial a homens e mulheres envolvidos em situações de violência doméstica e familiar contra mulheres, tipificadas pela legislação afeta à temática; desenvolvem intervenções multidisciplinares e reflexivas, a partir de perspectivas de gênero e direitos humanos; favorecem a construção de alternativas não violentas para resolução de conflitos; propiciam espaços de acolhimento, reflexão e empoderamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar; realizam trabalhos de responsabilização, reeducação e reflexão com autores/as de violência doméstica e familiar contra as mulheres e, ainda, atuam em articulação com a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e demais serviços da rede.

Portando, tornaram-se um serviço de referência no atendimento a autores de violência no DF. Os NAFAVDs, atualmente, estão vinculados à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. São 09 (nove) núcleos espalhados pelo DF, nas cidades de PLANO PILOTO, BRAZLÂNDIA, GAMA, PARANOÁ, PLANALTINA, SAMAMBAIA, SANTA MARIA, SOBRADINHO e TAGUATINGA, nos edifícios das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e dos fóruns do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, instituições que são parceiras da SMDF na implementação do NAFAVD.

O Acordo de Cooperação Técnica, estabelecido entre esses parceiros, tinha por objeto instalar e manter os Núcleos de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica-NAFAVDs nas suas dependências, mas, cabia a SMDF envidar esforços para providenciar espaço físico próprio a fim de serem instalados as unidades referidas.

Diante das considerações expostas, e a relevância dos serviços ofertados pelos Núcleos no atendimento a autores de violência no DF, entendeu esta Secretaria, ser o momento apropriado para estabelecer esse serviço em locais definitivos.

4. DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. A Comissão para recebimento e análise das propostas será formada por 8 (oito) membros, designados pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182 de 27 de setembro de 2021, retificação ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186 de 01 de outubro de 2021.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

4.3. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos locadores para esclarecer dúvidas e omissões.

4.4. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. acompanhamento do processo de Chamamento Público;
- II. recebimento e conferência das propostas;
- III. análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. seleção das propostas habilitadas;
- VI. elaboração de relatório conclusivo;
- VII. demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Apresenta-se a seguir uma referência aos normativos principais, podendo os normativos aplicáveis não se limitar apenas às referências aqui apresentadas.

5.2. A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública, disposições contidas; Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências” e a Lei nº 13.146/2015 que “Dispõe sobre Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”. Decreto nº 33.788/2012 que “Dispõe sobre os procedimentos para a locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências”. Parecer nº 949/2012 – PROCAD/PGDF.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

6.2. O imóvel deverá estar totalmente habitável e concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

6.3. O imóvel fruível e desimpedido para ocupação imediata no momento da assinatura do contrato, com a realização das adaptações necessárias ao layout da unidade (rede elétrica, lógica, divisórias, ar condicionado, etc.) no momento da entrega das chaves. O imóvel deverá dispor de área útil de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) a 200 m² (duzentos metros quadrados)

6.4. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas.

6.5. O imóvel deverá ainda atender as especificações e condicionantes estabelecidos no Projeto Básico.

7. DO LAYOUT

7.1. O imóvel deverá atender em pleno as necessidades do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica-NAFAVD, cujo projeto arquitetônico será elaborado pela SMDF.

7.2. O layout será confeccionado e executado pela SMDF somente após a conclusão do processo, vez que o espaço a ser ocupado precisa ser conhecido previamente.

7.3. Após a assinatura do contrato, será apresentado pela SMDF levantamento de possíveis alterações para o bom funcionamento do Órgão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para apresentação da proposta de locação de imóvel, os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, qual seja: <https://www.mulher.df.gov.br/nafavd-samambaia/>

8.2. As empresas interessadas em se credenciar, deverão encaminhar as proposta de preços e os documentos endereçados para a Comissão de Chamamento Público, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182 de 27 de setembro de 2021, retificação ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186 de 01 de outubro de 2021, devidamente digitalizados e identificados, ao endereço eletrônico: comissaocequip@mulher.df.gov.br, até as 17hs pelo horário de Brasília, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do aviso de chamamento no DODF.

8.2.1. Não será considerada proposta enviada por e-mail eletrônico após a data e horário limite constantes do item 8.1 acima.

8.3. A proposta deverá ser apresentada na forma digitalizada sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estar em conformidade com o citado edital e seus anexos de acordo com os ANEXO III – Modelo de Credencial e ANEXO IV- Modelo de Proposta.

8.4. A proposta deverá estar datada, conter o nome ou razão do proponente, assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

8.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

8.6. A análise e seleção da proposta será realizada pela Comissão de Chamamento Público da SMDF designados pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182 de 27 de setembro de 2021, retificação ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186 de 01 de outubro de 2021.

8.7. As propostas serão analisadas em 2 (duas) etapas distintas e subsequentes:

a) etapa 1: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando do envio da proposta, constantes do item 1 do Anexo I deste Edital, de caráter eliminatório;

b) etapa 2: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da entrega definitiva do imóvel (até 30 dias), constantes do item 2 do Anexo I deste Edital, de caráter eliminatório.

8.8. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais e submetidos à avaliação de preço de mercado. As propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos não serão considerados. Para mais informações, entre em contato por meio do correio eletrônico citado acima, ou pelos telefones: (61) 3330-3110 ou 3312-9998.

9. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

9.2. A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados na data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

9.3. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

9.4. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;
- d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Distrital quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
- e) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- f) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;
- g) Contrato Social da imobiliária, se for o caso;
- h) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica em todas as esferas jurídicas.

9.5. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 8.7.b acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SMDF.

9.5.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

9.5.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel e possíveis certificados de garantias.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após atendimento das exigências do chamamento, o imóvel será avaliado pela Comissão de Locação de Imóvel, para verificação da adequação da proposta técnica.

10.2. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Atendimento à Família e aos Autor de Violência Doméstica-NAFAVD.

10.3. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados. A Comissão selecionará a proposta mais vantajosa que atenda às necessidades da SMDF.

10.4. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SMDF. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a data de entrega do imóvel e apresentação do “habite-se” e demais documentos exigidos.

10.5. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

10.6. As despesas de IPTU/TLP, de taxas de condomínio ordinárias, e de seguro contra incêndio poderão ser ressarcidas pela SMDF, mediante apresentação dos boletos e comprovantes de pagamento originais, caso os valores venham de maneira expressa na proposta, e, por conseguinte, em possível contrato.

10.7. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a ser denominada LOCATÁRIA, e o proponente

escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/1991 e supletivamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As propostas apresentadas serão submetidas à Comissão Locação de Imóvel para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

11.2. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado.

11.2.1. Cabe destacar que o imóvel escolhido para a locação será submetido a Companhia Imobiliária de Brasília com vistas a elaboração de laudo técnico simplificado de avaliação, objetivando atestar o valor de mercado do valor a ser contratado, em atendimento ao item XV do Art. 3º do Decreto Distrital nº 33.788/2012.

11.3. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão de Locação de Imóvel.

11.4. Fica estabelecido o Foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

12- ANEXOS

12.1. Constituem-se anexos deste edital:

- a) Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo II – Projeto Básico;
- c) Anexo III - Modelo de Credencial;
- d) Anexo IV –Modelo de Proposta;
- e) Anexo V -Modelo de Termo De Acordo (Tributos e Encargos Acessórios);
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- g) Anexo VII– Modelo de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária;
- i) Anexo IX – Ficha de Avaliação de Imóvel para Locação.

ANEXO I - QUADRO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

1 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisados, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando

	área útil e área comum.
2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
3	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado.
4	O imóvel deve possuir área útil entre 150,00 m ² (cento e cinquenta metros quadrados) a 200,00 m ² (duzentos metros quadrados),
5	Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.
6	Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso.
7	Contrato Social da imobiliária, se for o caso.
8	Cópia autenticada do habite-se.
9	Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
10	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
11	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Companhia Energética; b) Concessionárias de telefonia e dados; c) Companhia de Saneamento; d) Serviço de Limpeza Urbana.
12	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar.
13	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
14	O imóvel deve estar localizado na Região Administrativa de Samambaia/DF Área Central, cujo acesso ou endereço não apresente risco para as mulheres em situação de violência ou para o pessoal operacional.
15	O imóvel deverá estar localizado em área onde haja boa infraestrutura urbana, que permita fácil acesso de veículos particulares e de transporte público, como ônibus, metrô, etc., que seja atendido pela Rede Metropolitana do GDFNET, assim como o acesso de ambulâncias e acessibilidade

	a pessoas com dificuldade de locomoção, com fulcro ao que prevê o Parecer nº 949/2012 – PROCAD/PGDF
16	Prazo de entrega do imóvel adequado para a SMDF.
17	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
18	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados.
19	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
20	Identificação do (s) proprietário (s) e seu (s) procurador (es), se for o caso.
21	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
22	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.
23	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
24	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 30 (TRINTA) DIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes classificados após a etapa 1 (item 1 acima), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações considerando o prazo definitivo para ocupação do imóvel, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
2	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
3	As esquadilhas devem estar em perfeito estado de funcionamento

	e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
4	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
5	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
6	O fornecimento de água e serviço de esgoto pela CAESB, com conta individualizada, deverá ser correspondente a área locada.
7	O imóvel deverá possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor, para as áreas locadas. O fornecimento de energia elétrica pela Companhia Energética de Brasília - CEB, com conta individualizada, deverá ser correspondente a área locada
8	Caso a edificação seja de múltiplos andares deverá possuir elevadores atendendo as exigências da NBR 5665:1983 que versa sobre o Cálculo do Tráfego de Elevadores. O (s) elevador (es) deverá (ão) seguir as características descritas na NBR 313:2007.
9	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
10	O imóvel deve possuir projeto das instalações elétricas conforme determinações da NR 10– Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
11	Sistemas de Proteção e Segurança:
	a) sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
	b) saídas de emergência dimensionadas de forma a garantir abandono seguro da edificação, de acordo com a norma ABNT 9077/2001;
	c) sistema de Iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e ainda em local que estimulem a concentração de público;
	d) sistema de alarme de acionamento manual, em edificações que possuem pelo menos um pavimento com área superior a 750 m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) quando a altura for superior a 06 m (seis metros);
	e) sistema de proteção por hidrantes de parede quando a altura da edificação for superior a 10 m (dez metros) ou a área superior a 1.200 m ² (mil e duzentos metros quadrados);
	f) o imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
12	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas
13	A área locada deverá fornecer pontos de antena de TV a serem determinadas em projeto de layout pela SMDF, dispendo de toda infraestrutura

	necessária.
14	A área locada deverá apresentar, pelo menos 01 (um) sanitário para portadores de necessidades especiais no andar, observadas as diretrizes descritas na NBR 9050:2004, e de pelo menos 02 (dois) sanitários coletivos por andar da edificação, sendo um masculino e um feminino para servidores e usuários da edificação, conforme o quantitativo de louças sanitárias exigidas no Código de Obras e Edificações de Brasília
15	O imóvel deve possuir reservatório (s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
16	Deverá ser fornecido documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO SEI Nº 72448892

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
 Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar, sala 806- CEP: 70.306-90

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado peça Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário doo Distrito Federal, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica-NAFAVD, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
 Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar, sala 806- CEP: 70.306-90

Apresentamos a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica-NAFAVD, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: ___;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () trinta dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de sessenta dias);
- c) total da área privativa: () metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores,

e) entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;

f) valor mensal do aluguel: R\$ (_);

g) valor do IPTU: R\$ (_);

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: (_) dias. (observação: não inferior a 90 dias)

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	
CPF:	Cargo/Função:
Carteira de Identidade:	Expedido por:
Nacionalidade Endereço:	Estado Civil:
Telefone: Endereço Eletrônico:	

Local, data e assinatura.

Anexos:

1. tabela de requisitos obrigatórios e desejáveis (etapas 1 e 2), acompanhada da documentação comprobatória;

2. levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).

2. documentos exigidos e outros julgados necessários.

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE ACORDO (TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar, sala 806- CEP: 70.306-90

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem por meio deste, anuir com o proposto por esta Secretaria, quanto à não incidência do pagamento destacado de quaisquer tributos e aos encargos acessórios incidentes sobre o imóvel, sito _____ (endereço do imóvel objeto da locação), de minha propriedade, ficando assim, sob minha responsabilidade a quitação dos referidos tributos e encargos acessórios, sobre este bem.

Local, data e assinatura_

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar, sala 806- CEP: 70.306-90

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem por meio deste, anuir com o proposto por esta Secretaria, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrita
noCNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)_____ portador da carteira de identidade

nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Local, de de 20.....

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou CPF do declarante)

ANEXO VIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)

ANEXO IX- FICHA DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

ITEM	NECESSIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Localização do imóvel.		
02	Situado na Região Administrativa de		

	Samambaia/DF, Área Central, de boa infraestrutura urbana; atendido pela rede de transporte público regular do Distrito Federal, de acordo com as especificações deste Projeto Básico.		
03	No imóvel não existem residências, hotéis e similares.		
04	O imóvel não fica próximo a oficinas, garagens, casas de shows, entre outros.		
05	Área útil do imóvel de 150,00 m ² (cento e cinquenta metros quadrados) a 200,00 m ² (duzentos metros quadrados),		
06	Documentação mínima do imóvel exigida conforme solicitados no Projeto Básico		
07	O imóvel possui sistema racional de execução, vãos livres, que permitem mudanças de uso e reformas e apresenta soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança.		
08	O imóvel está situado em Região atendida pela Rede Metropolitana do GDFNET.		
09	Pontos de rede de dados, voz e elétrica estabilizada para instalação de equipamentos de informática, em função da demanda, de acordo com os critérios do Projeto Básico, bem como pontos de antenas de TV a serem determinadas pelo layout.		
10	Iluminação interna adequada.		
11	Existência de medidores independentes de consumo de eletricidade, de		

	<p>água e de gás quando for o caso, permitindo a individualização e racionalização do consumo.</p>		
12	<p>Padrões de Acessibilidade de acesso e uso da edificação de acordo com as especificações deste projeto básico, desníveis de piso vencidos por meio de rampas. Existência de medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás quando for o caso, permitindo a individualização e racionalização do consumo.</p>		
13	<p>As portas possuem largura mínima de 80 cm e altura mínima de 210 cm.</p>		
14	<p>Quantidade e dimensionamento adequado de elevadores, escadas e saídas de emergência.</p>		
15	<p>Equipamentos e sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, conforme legislação e normas.</p>		
16	<p>Sistema de ventilação e exaustão forçada em ambientes determinados.</p>		
17	<p>Equipamentos que provoquem ruídos estão dentro dos níveis aceitáveis em norma vigente.</p>		
18	<p>Número mínimo de vasos sanitários nos banheiros masculinos e vasos sanitários nos banheiros femininos, inclusive para portadores de necessidades especiais, em atendimento ao Projeto Básico.</p>		
19	<p>Rede elétrica e rede hidrossanitária montadas e em pleno funcionamento.</p>		
20	<p>Comprovação de dedetização/desratização</p>		

	completa aplicada a menos de 03 (três) meses.		
21	Espaços para o funcionamento de copa, refeitório, auditório, sala de reunião, depósito, arquivo, entre outros, a serem determinados no layout.		
22	Contrato de manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e elementos construtivos da edificação.		
23	Valor do imóvel coerente com as avaliações da TERRACAP.		
24	Disponibilização do imóvel em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de locação.		

14 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Pontuação

As propostas serão avaliadas segundo os critérios dos requisitos acima, recebendo a pontuação após análise de cada critério, conforme abaixo:

PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
0	Não atende
1	Atende insuficientemente
2	Atende parcialmente
3	Atende satisfatoriamente
4	Atende plenamente

Elísia do Prado Silva
Matricula -0274416-3

Nielma Pereira Souza dos Santos
Matrícula 0277125-X

Pedro Ponchio Ferreira
Matrícula 2795027

Denise Azevedo Cardoso
Matrícula: 158.108-2

Pollyana da Cunha Gonçalves
Matrícula 1662794-6

Rodrigo Batista Figueiredo
Matrícula 0275084-8

Edeuzane de Fátima Pereira da Silva Steinmetz
Matrícula 0279335-0

Irina Abigail Teixeira Storni
Matrícula 0274393-0

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **APROVO** o presente Edital de Chamamento Público e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

IRINA ABIGAIL TEIXEIRA STORNI

Subsecretária de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres